



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 038/2021

DATA: 07 – Outubro - 2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Suspende a reposição salarial concedida em 2021 aos Servidores, Aposentados, Pensionistas e Membros do Conselho Tutelar, por força da Lei Complementar 173/2020.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 / 10 / 2021
As 11:32 hs. sob N.º 193/2021

Angélica
SECRETÁRIA

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º. Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a suspender a reposição salarial concedida a todos os Servidores, Conselheiro Tutelar e Servidores Aposentados e Pensionistas do FAPI, no Município de Icaraíma, referente à inflação acumulada no exercício de 2020/IPCA com percentual de 4,52% (*quatro vírgula cinquenta e dois por cento*) concedida através da Lei Municipal n.º 1.743/2021.

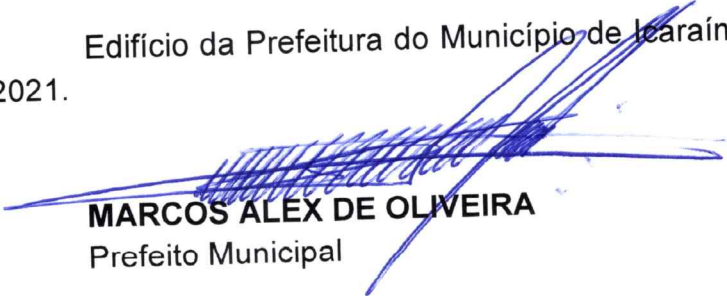
Paragrafo Único: A suspensão de que trata o caput deste artigo será até a data de 31 de Dezembro de 2021 voltando a ser implementada a partir de Janeiro de 2022 conforme os valores previstos no anexos de I a VI da Lei Municipal n.º 1.743/2021.

Art. 2º. Não haverá restituição dos valores recebidos pelos Servidores, Conselheiro Tutelar e Servidores Aposentados e Pensionistas do FAPI até a presente data ante seu caráter alimentar e boa fé dos Servidores.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

(Projeto de Lei 038/2021)

EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r\$)
Enfermeiro	40h	2.882,09
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.223,24
Dentista	40h	3.544,34
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.252,61
Técnico em Higiene Dental	40h	1.453,96
Médico PSF	40h	15.858,94
Assistente Social	40h	2.646,66
Psicólogo	40h	2.646,58
Enfermeira Plantonista	Escala de revezamento 12:00 X 36:00 hs	2.153,07
Agente Postal	40h	1.114,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO II - (Projeto de Lei 038/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO

1	R\$ 1.188,29	41	R\$ 1.889,29	81	R\$ 3.437,11	121	R\$ 6.854,73	161	R\$ 10.445,94	201	R\$ 15.403,28
2	R\$ 1.199,90	42	R\$ 1.914,89	82	R\$ 3.493,67	122	R\$ 6.979,65	162	R\$ 10.547,75	202	R\$ 15.553,70
3	R\$ 1.211,74	43	R\$ 1.941,04	83	R\$ 3.551,38	123	R\$ 7.107,10	163	R\$ 10.650,57	203	R\$ 15.705,58
4	R\$ 1.223,80	44	R\$ 1.967,69	84	R\$ 3.610,26	124	R\$ 7.237,08	164	R\$ 10.754,40	204	R\$ 15.858,94
5	R\$ 1.236,12	45	R\$ 1.994,90	85	R\$ 3.670,29	125	R\$ 7.369,66	165	R\$ 10.859,27	205	R\$ 16.013,82
6	R\$ 1.248,68	46	R\$ 2.022,63	86	R\$ 3.731,53	126	R\$ 7.441,33	166	R\$ 10.965,13	206	R\$ 16.170,20
7	R\$ 1.261,49	47	R\$ 2.050,92	87	R\$ 3.794,02	127	R\$ 7.513,72	167	R\$ 11.072,05	207	R\$ 16.328,12
8	R\$ 1.274,57	48	R\$ 2.079,78	88	R\$ 3.857,73	128	R\$ 7.586,80	168	R\$ 11.180,01	208	R\$ 16.487,58
9	R\$ 1.287,89	49	R\$ 2.109,22	89	R\$ 3.922,74	129	R\$ 7.660,61	169	R\$ 11.289,03	209	R\$ 16.648,63
10	R\$ 1.301,50	50	R\$ 2.139,24	90	R\$ 3.989,02	130	R\$ 7.735,13	170	R\$ 11.399,11	210	R\$ 16.811,24
11	R\$ 1.315,36	51	R\$ 2.169,87	91	R\$ 4.056,65	131	R\$ 7.810,39	171	R\$ 11.510,27	211	R\$ 16.975,44
12	R\$ 1.329,50	52	R\$ 2.201,11	92	R\$ 4.125,63	132	R\$ 7.886,38	172	R\$ 11.622,53	212	R\$ 17.141,24
13	R\$ 1.343,94	53	R\$ 2.232,96	93	R\$ 4.195,97	133	R\$ 7.963,13	173	R\$ 11.735,89	213	R\$ 17.308,70
14	R\$ 1.358,66	54	R\$ 2.265,47	94	R\$ 4.267,73	134	R\$ 8.040,63	174	R\$ 11.850,36	214	R\$ 17.477,77
15	R\$ 1.373,66	55	R\$ 2.298,61	95	R\$ 4.340,93	135	R\$ 8.118,87	175	R\$ 11.965,93	215	R\$ 17.648,50
16	R\$ 1.388,99	56	R\$ 2.332,42	96	R\$ 4.415,61	136	R\$ 8.197,89	176	R\$ 12.082,67	216	R\$ 17.820,91
17	R\$ 1.404,61	57	R\$ 2.366,92	97	R\$ 4.491,73	137	R\$ 8.277,68	177	R\$ 12.200,53	217	R\$ 17.995,02
18	R\$ 1.420,54	58	R\$ 2.402,07	98	R\$ 4.569,42	138	R\$ 8.358,26	178	R\$ 12.319,54	218	R\$ 18.170,82
19	R\$ 1.436,79	59	R\$ 2.437,98	99	R\$ 4.648,64	139	R\$ 8.439,62	179	R\$ 12.439,73	219	R\$ 18.348,35
20	R\$ 1.453,36	60	R\$ 2.474,58	100	R\$ 4.729,47	140	R\$ 8.521,79	180	R\$ 12.561,09	220	R\$ 18.527,62
21	R\$ 1.470,27	61	R\$ 2.511,90	101	R\$ 4.811,89	141	R\$ 8.604,75	181	R\$ 12.683,64	221	R\$ 18.708,65
22	R\$ 1.487,50	62	R\$ 2.549,97	102	R\$ 4.895,96	142	R\$ 8.688,53	182	R\$ 12.807,40	222	R\$ 18.891,44
23	R\$ 1.505,09	63	R\$ 2.588,84	103	R\$ 4.981,71	143	R\$ 8.773,14	183	R\$ 12.932,37	223	R\$ 19.076,04
24	R\$ 1.523,05	64	R\$ 2.628,45	104	R\$ 5.069,18	144	R\$ 8.858,58	184	R\$ 13.058,55	224	R\$ 19.262,43
25	R\$ 1.541,35	65	R\$ 2.668,85	105	R\$ 5.158,41	145	R\$ 8.944,84	185	R\$ 13.185,99	225	R\$ 19.450,65
26	R\$ 1.560,01	66	R\$ 2.710,08	106	R\$ 5.249,42	146	R\$ 9.031,96	186	R\$ 13.314,66	226	R\$ 19.640,72
27	R\$ 1.579,06	67	R\$ 2.752,09	107	R\$ 5.342,26	147	R\$ 9.119,93	187	R\$ 13.444,60	227	R\$ 19.832,65
28	R\$ 1.598,48	68	R\$ 2.794,98	108	R\$ 5.436,94	148	R\$ 9.208,75	188	R\$ 13.575,82	228	R\$ 20.026,48
29	R\$ 1.618,30	69	R\$ 2.838,71	109	R\$ 5.533,50	149	R\$ 9.298,44	189	R\$ 13.708,32	229	R\$ 20.222,18
30	R\$ 1.638,49	70	R\$ 2.883,33	110	R\$ 5.632,01	150	R\$ 9.389,03	190	R\$ 13.842,10	230	R\$ 20.419,82
31	R\$ 1.659,10	71	R\$ 2.928,85	111	R\$ 5.732,50	151	R\$ 9.480,50	191	R\$ 13.977,22	231	R\$ 20.619,39
32	R\$ 1.680,13	72	R\$ 2.975,27	112	R\$ 5.835,00	152	R\$ 9.572,86	192	R\$ 14.113,64	232	R\$ 20.820,91
33	R\$ 1.701,54	73	R\$ 3.022,59	113	R\$ 5.939,53	153	R\$ 9.666,13	193	R\$ 14.251,42	233	R\$ 21.024,41
34	R\$ 1.723,44	74	R\$ 3.070,90	114	R\$ 6.046,16	154	R\$ 9.760,31	194	R\$ 14.390,53	234	R\$ 21.229,90
35	R\$ 1.745,72	75	R\$ 3.120,15	115	R\$ 6.154,92	155	R\$ 9.855,41	195	R\$ 14.531,02	235	R\$ 21.437,42
36	R\$ 1.768,50	76	R\$ 3.170,41	116	R\$ 6.265,86	156	R\$ 9.951,45	196	R\$ 14.672,86	236	R\$ 21.646,94
37	R\$ 1.791,70	77	R\$ 3.221,64	117	R\$ 6.379,03	157	R\$ 10.048,43	197	R\$ 14.816,11	237	R\$ 21.858,55
38	R\$ 1.815,36	78	R\$ 3.273,93	118	R\$ 6.494,44	158	R\$ 10.146,35	198	R\$ 14.960,78	238	R\$ 22.072,22
39	R\$ 1.839,53	79	R\$ 3.327,24	119	R\$ 6.612,17	159	R\$ 10.245,24	199	R\$ 15.106,84	239	R\$ 22.287,97
40	R\$ 1.864,17	80	R\$ 3.381,62	120	R\$ 6.732,24	160	R\$ 10.345,11	200	R\$ 15.254,34	240	R\$ 22.505,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO III

(Projeto de Lei 038/2021)

CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Membro do Conselho Tutelar	40h	1.654,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO IV

(Projeto de Lei n.º 038/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R\$ 2.886,15	R\$ 3.607,69	R\$ 4.040,61
II	R\$ 2.972,73	R\$ 3.715,92	R\$ 4.161,83
III	R\$ 3.061,92	R\$ 3.827,40	R\$ 4.286,68
IV	R\$ 3.153,77	R\$ 3.942,22	R\$ 4.415,28
V	R\$ 3.248,39	R\$ 4.060,48	R\$ 4.547,74
VI	R\$ 3.345,84	R\$ 4.182,30	R\$ 4.684,17
VII	R\$ 3.446,21	R\$ 4.307,77	R\$ 4.824,70
VIII	R\$ 3.549,60	R\$ 4.437,00	R\$ 4.969,44
IX	R\$ 3.656,09	R\$ 4.570,11	R\$ 5.118,52
X	R\$ 3.765,77	R\$ 4.707,21	R\$ 5.272,08
XI	R\$ 3.878,74	R\$ 4.848,43	R\$ 5.430,24
XII	R\$ 3.995,11	R\$ 4.993,88	R\$ 5.593,15
XIII	R\$ 4.114,96	R\$ 5.143,70	R\$ 5.760,94
XIV	R\$ 4.238,41	R\$ 5.298,01	R\$ 5.933,77
XV	R\$ 4.365,56	R\$ 5.456,95	R\$ 6.111,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO V

(Projeto de Lei n.º 038/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R\$ 1.443,07	R\$ 1.803,84	R\$ 2.020,30
II	R\$ 1.486,36	R\$ 1.857,95	R\$ 2.080,91
III	R\$ 1.530,95	R\$ 1.913,69	R\$ 2.143,33
IV	R\$ 1.576,88	R\$ 1.971,10	R\$ 2.207,63
V	R\$ 1.624,19	R\$ 2.030,23	R\$ 2.273,86
VI	R\$ 1.672,91	R\$ 2.091,14	R\$ 2.342,08
VII	R\$ 1.723,10	R\$ 2.153,88	R\$ 2.412,34
VIII	R\$ 1.774,79	R\$ 2.218,49	R\$ 2.484,71
IX	R\$ 1.828,04	R\$ 2.285,05	R\$ 2.559,25
X	R\$ 1.882,88	R\$ 2.353,60	R\$ 2.636,03
XI	R\$ 1.939,37	R\$ 2.424,21	R\$ 2.715,11
XII	R\$ 1.997,55	R\$ 2.496,93	R\$ 2.796,56
XIII	R\$ 2.057,47	R\$ 2.571,84	R\$ 2.880,46
XIV	R\$ 2.119,20	R\$ 2.649,00	R\$ 2.966,88
XV	R\$ 2.182,77	R\$ 2.728,47	R\$ 3.055,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO VI (Projeto de Lei n.º 038/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCADOR INFANTIL 40Hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R\$ 2.886,15	R\$ 3.607,69	R\$ 4.040,61
II	R\$ 2.972,73	R\$ 3.715,92	R\$ 4.161,83
III	R\$ 3.061,92	R\$ 3.827,40	R\$ 4.286,68
IV	R\$ 3.153,77	R\$ 3.942,22	R\$ 4.415,28
V	R\$ 3.248,39	R\$ 4.060,48	R\$ 4.547,74
VI	R\$ 3.345,84	R\$ 4.182,30	R\$ 4.684,17
VII	R\$ 3.446,21	R\$ 4.307,77	R\$ 4.824,70
VIII	R\$ 3.549,60	R\$ 4.437,00	R\$ 4.969,44
IX	R\$ 3.656,09	R\$ 4.570,11	R\$ 5.118,52
X	R\$ 3.765,77	R\$ 4.707,21	R\$ 5.272,08
XI	R\$ 3.878,74	R\$ 4.848,43	R\$ 5.430,24
XII	R\$ 3.995,11	R\$ 4.993,88	R\$ 5.593,15
XIII	R\$ 4.114,96	R\$ 5.143,70	R\$ 5.760,94
XIV	R\$ 4.238,41	R\$ 5.298,01	R\$ 5.933,77
XV	R\$ 4.365,56	R\$ 5.456,95	R\$ 6.111,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

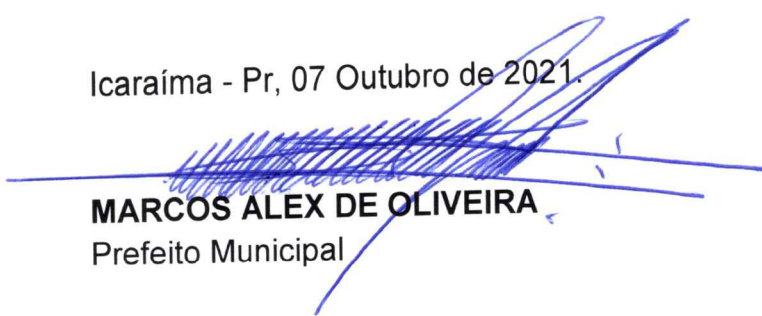
Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 038/2019, que autoriza a suspensão da reposição inflacionária para os Servidores do nosso Município.

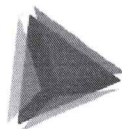
Por decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, foi cassado o acórdão n.º 293/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, o qual orientava os municípios sobre a possibilidade de concessão da reposição inflacionária aos servidores públicos referente o exercício de 2020.

Em razão disso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em sessão do último dia 06 de Outubro (*anexo*) aprovou a orientação aos municípios para que se abstenha de conceder a recomposição inflacionária e nos casos em que já houvera ocorrido como no nosso município, que seja suspensa até a vigência da Lei Complementar 173/2020.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que for necessário.

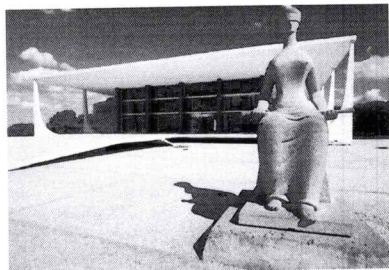
Icaraíma - Pr, 07 Outubro de 2021.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas acata decisão do STF sobre questão da recomposição salarial

Institucional 06 de outubro de 2021 - 18:00

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

Com base em voto proferido pelo conselheiro Artagão de Mattos Leão e cumprindo decisão do Supremo Tribunal Federal, por voto do ministro Alexandre de Moraes, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), aprovou, na sessão desta quarta-feira (6 de outubro), orientação aos municípios no sentido de que se abstenham de conceder a recomposição inflacionária a que faz menção o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/20, ou enquanto prevalecer a decisão proferida.

Na hipótese de a revisão já ter sido concedida, o município deverá suspender o ato, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do artigo 22, caput, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, destaca a manifestação. O acórdão deve ser publicado nos próximos dias no Diário Eletrônico do TCE-PR.

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Fabio Camargo, destacou a importância do voto apresentado por Artagão, "que vai garantir uma pacificação de entendimento por parte dos prefeitos, contribuindo para o retorno à normalidade das gestões, que aguardavam um posicionamento definitivo do Tribunal a respeito".

Revisão

O ministro Alexandre de Moraes, do STF, cassou decisões do TCE-PR que permitiram a revisão anual da remuneração dos servidores públicos durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro deste ano. O ministro julgou procedente a Reclamação (RCL) 48538, ajuizada pelo Município de Paranavaí.

Em sua manifestação, Mattos Leão destacou que "o tema não era pacífico, sendo tratado por vários Tribunais de Contas, nos mais diversos sentidos e com decisões dotadas de força normativa.

Serviço

Processo nº: 447230/20

Assunto: Consulta

Entidade: Município de Campo Bonito

Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão

etoria de Comunicação Social
E/PR

TOPO ^